



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

288

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2024 (Pregão Eletrônico Nº 100/2024 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marceleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, com sede na Avenida Brasil, nº 922, Sala 01, Centro, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-057, Telefone (46) 3225-8383, e-mail: ids@ids.inf.br / comercial@ids.inf.br / juridico@ids.inf.br, representada por seu representante legal, Sr. Mauri Cesar Dengo, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 5.238.704-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 761.581.289-53, ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 100/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa especializada em fornecimento de software e serviços para a gestão pública objetivando a implantação, manutenção e correção de sistema informatizado de gestão pública especializado para a gestão do Departamento de Assistência Social, a ser executado de forma continua, necessários à modernização da prestação de serviços públicos à população do município**, conforme descrito no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 66.487,40 (sessenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

LOTE/GRUPO 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviço	Serviço de Implantação e Treinamento de usuários de Gestão Pública para Assistência Social	8.497,40	8.497,40
2	12	Mês	Licença de uso de Sistema Web, manutenção, hospedagem em nuvem, atualização e suporte técnico remoto de Gestão Pública para Assistência Social.	2.200,00	26.400,00
3	180	Horas	Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório de Gestão Pública para Assistência Social, para treinamento e capacitação de novos usuários/operadores	175,50	31.590,00
Valor Total					66.487,40

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

289

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES REQUISITADAS PARA O SISTEMA:

Características
<u>GERAL</u>
O software precisa ser capaz de se integrar com outros softwares por meio de uma API e disponibilizar o acesso às APIs existentes, juntamente com a documentação necessária para sua utilização.
O software a ser fornecido poderá ser um único composto por módulos ou então mais de um, sendo estes integrados entre si, desde que estejam no mesmo ambiente tecnológico, sejam acessíveis através de uma única tela de autenticação e que atendam aos requisitos de funcionalidades exigidos neste instrumento e que sejam fornecidos por um único proponente.
O sistema deve possibilitar a adequação do local de instalação do serviço de armazenamento de arquivos e anexos, permitindo a modificação dessa informação sempre que necessário.
A solução deve utilizar um único banco de dados para armazenar todos os registros, dispor de geração de relatórios e gráficos comparativos sobre vários registros e de forma atemporal.
A interface precisa se adaptar aos diferentes tamanhos de tela, aproveitando os espaços de acordo com a resolução, garantindo a responsividade. É necessário suportar a visualização em resolução mínima de 1024 pixels de largura por 768 pixels de altura.
O Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados utilizado pelo sistema deve ter controle para limitar o número de conexões.
A solução deve ser desenvolvida em linguagem nativa para a web. Não será permitida a utilização de nenhum recurso tecnológico, tais como: runtimes, plugins, virtualização ou acesso remoto à área de trabalho para o uso da aplicação, exceto onde houver a necessidade de softwares intermediários para acesso a outros dispositivos como leitor biométrico, impressoras, certificados digitais ou por motivos de segurança da aplicação web.
O SGBD utilizado deve ter controle para restrição de acesso por IP.
A interface gráfica deve ser desacoplada do servidor, fazendo com que o processamento de informações seja dividido entre interface gráfica e servidor de forma equilibrada, aliviando o servidor que não necessita realizar todo o processamento, permitindo que o mesmo servidor possa lidar com mais requisições simultaneamente.
Disponibilizar serviço externo e dedicado para armazenamento de arquivos e anexos, evitando sobrecarga no banco de dados e garantindo a segurança dos arquivos anexados.
O sistema necessita utilizar a data e horário do servidor como ponto de referência e deve ser visível na interface gráfica. A interface gráfica precisa regularmente sincronizar a data e horário com o servidor.
A interface gráfica deve ser acessível apenas por protocolo HTTPS para garantir a segurança na troca de informações com o servidor.
Deve ser utilizado um sistema gerenciador de bancos de dados (SGBD) open source para controle dos dados no sistema.
O sistema deve ser operável através dos principais navegadores: Internet Explorer, Firefox, Chrome, Microsoft Edge.
O nome do profissional autenticado no sistema deve ser mantido sempre visível na interface gráfica.
O sistema deve requerer uma senha de acesso forte do profissional, que deve conter no mínimo 8 caracteres, incluindo pelo menos 1 letra, 1 número e 1 caractere especial.
Dispor de mecanismos de recuperação automática de senhas e bloqueio de segurança por muitas tentativas de acesso com senha incorreta.
O sistema não deverá aceitar que os usuários manipulem informações que não tenham permissão de acesso.
Possibilitar a recuperação de acesso em caso de esquecimento de senha através do telefone do profissional. Este processo de recuperação deve gerar uma nova senha e enviar via SMS para o telefone do profissional de forma automática. Esta funcionalidade deve ser configurável podendo ser ativada ou desativada conforme necessidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

290

Permitir que o profissional possa alterar a sua senha a qualquer momento. Na alteração de senha deve ser obrigatório a digitação da senha atual para criação da nova senha.
Permitir o cadastro dos profissionais da assistência social. Não deve haver limitações de cadastros.
Possuir cadastro de perfis de usuários com a possibilidade de liberar ou restringir a inclusão, alteração, visualização e exclusão de dados, telas, abas e botões.
O software deve exigir no cadastro do profissional ao menos um e-mail, e esse deve ser único, não permitindo cadastros em duplicidade.
Possibilitar vinculação de vários perfis aos profissionais, definindo assim o conjunto de ações que podem ser executadas no sistema.
O sistema deve permitir a inativação de cadastros de profissionais impedindo-os de acessar e utilizar o sistema.
Possibilitar auditoria ações de inclusão, edição e exclusão de todos os usuários do sistema.
O sistema deve permitir ao operador acesso a uma tela de perfil, possibilitando realizar atualização de informações do seu cadastro como dados para contato, foto e informações de acesso.
As pesquisas devem possibilitar a exportação dos registros listados na página apresentada, em formato CSV.
As pesquisas devem permitir a utilização de filtros compostos com qualquer campo da funcionalidade.
Permitir a realização de pesquisa avançada de registros nas telas de cadastro, possibilitando a utilização de qualquer campo do cadastro como filtro para listar os registros.
O sistema deve possuir, em sua página inicial, o link de acesso ao suporte técnico.
A ferramenta de agenda deve dispor de visualização de dados por dia, semana e mês.
Possibilitar a navegação entre meses, semanas e dias na ferramenta de agenda, de acordo com o tipo de agrupamento selecionado.
A quantidade total de registros retornados pelos filtros aplicados deve ser exibida nas pesquisas.
A tela de consulta de trilhas de auditoria deve ter mecanismos de filtragem de informações através de filtros por data, tipo de registro e profissional que executou as operações.
Disponibilizar a funcionalidade de pesquisa e localização de registros nas telas de cadastro e manutenção de registros deve ser realizado pelo sistema.
O sistema deve possuir auditoria completa das operações, armazenando dados de inserções, alterações e exclusões de registros, permitindo consultar a data, horário e usuário responsável pela operação.
Gerenciamento dos profissionais deverá ser através de login e senha.
O sistema deve trabalhar com menu dinâmico, onde só aparece as funcionalidades que o usuário tem acesso.
Permitir que as pesquisas ordenem os registros de forma ascendente e descendente pelas colunas de dados dos registros.
Permitir configurar atalhos para sistemas ou sites externos, como o site da prefeitura, por exemplo, de modo que fiquem disponíveis para todos os profissionais do sistema.
Possibilitar na interface de usuário filtrar dados de diferentes formas, por períodos (ex.: atendimentos de hoje, desta semana, do mês passado, etc.) e por campos de determinados cadastros (ex.: famílias em vulnerabilidade, atendimentos com ou sem encaminhamentos, etc.). Possibilitar ao usuário criar seus próprios filtros personalizados para os principais campos do cadastro e reutilizá-los posteriormente.
Possibilitar a criação de agenda por profissional onde esse possa controlar seus compromissos e eventos diretamente pelo sistema.
A ferramenta de agenda deve permitir a criação de compromissos, definindo data e horário de início e fim, título, local e detalhamento.
Criptografar a conexão da ferramenta de troca de mensagens por meio de um protocolo seguro.
Permitir que o protocolo de comunicação da ferramenta de troca de mensagens realize a comunicação bidirecional por canais full-duplex utilizando um único soquete Transmission Control Protocol.
Não deve ocorrer armazenamento das mensagens enviadas e recebidas através da ferramenta de chat, sendo disponíveis somente durante a sessão autenticada.
Possuir ferramenta de chat online dentro da aplicação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

291

Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema que permita aos usuários de sistema a troca de mensagens em tempo real (bate papo).
Realizar a atualização automática das pendências do profissional logado, sem necessidade de intervenção manual ou atualização da página (refresh), exibindo os novos registros na tela inicial do sistema.
Definir quais Unidades de Assistência Social serão consideradas como unidades de referência das Famílias.
Permitir o cadastro de Unidades/Equipamentos, divididos por Unidade Social, Unidade Gestora e Empresas e Fornecedores todos com todos os dados exigidos em diretrizes impostas pelo Ministério da Cidadania.
O sistema não deve permitir escrita de nomes com acentuação no cadastro de pessoas.
Alertar e bloquear o sistema durante o cadastro da pessoa caso já exista um cidadão com o mesmo NIS ou CPF, evitando assim cadastro duplicado.
Dispor de configuração para bloquear o preenchimento de cadastro resumido da pessoa.
Possibilitar no cadastro de pessoas dados referentes as rendas de programas habitacionais.
Possibilitar a vinculação de múltiplos endereços ao cadastro de cada pessoa, identificando-os por tipo e permitindo a visualização através de mapa do endereço informado.
O sistema deve permitir no cadastro da pessoa o vínculo de arquivos digitais que serão anexados pelos profissionais.
Permitir o cadastro de pessoas contendo informações em conformidade com o Prontuário SUAS.
Disponibilizar área específica para registro do Pré-Natal com as seguintes informações: gestação atual, data provável do parto (DPP), idade gestacional, dentre outros dados.
Possibilitar o cadastro das Pessoas com informações padronizadas pelo programa CADÚNICO da Caixa Econômica Federal.
Dispor no cadastro de pessoas campos para inserção de dados referente a boletim de ocorrência e observações.
O cadastro das pessoas deve ser do tipo completo (mais informações) ou simplificado. O profissional irá optar por um dos cadastros conforme necessidade.
Permitir a captura de imagem de webcam no cadastro da Pessoa através do sistema.
Conforme padrão do CADÚNICO, o sistema deve permitir configurar cadastro de pessoas apenas em letras maiúsculas.
Deverá permitir o cadastro do nome social da pessoa.
Dispor de recurso para indicar qual a unidade é responsável pela gestão e execução dos programas sociais.
Informar qual o motivo da reincidência.
Permitir o cadastro das famílias com informações de características do domicílio, origem das despesas mensais padronizadas pelo programa da Caixa Econômica Federal CADUNICO.
Identificar se a pessoa ou família são reincidentes nos Programas Sociais de forma automática, caso já tenham sido vinculadas no programa anteriormente e também de forma manual.
Vincular as pessoas ou famílias aos programas sociais, identificando data de entrada, valor do benefício, unidade para atendimento, situação, data, motivo de inativação e observações.
Permitir, vincular arquivos digitalizados ao cadastro da família.
Permitir cadastrar a composição familiar, podendo incluir dados de cada familiar, como também a inclusão de demanda, benefício, serviços e programas, que os participantes da família estão vinculados.
Possibilitar o registro dos benefícios eventuais concedidos contendo no mínimo as seguintes informações: tipos de benefício, quantidade e observações.
Permitir o gerenciamento de entradas e saídas de outras fontes de recurso, informando a esfera de origem da fonte de recurso (Municipal, Estadual ou Federal).
Permitir o controle de programas sociais conforme orçamento financeiro ou por quantidade por programa social ou por unidade de assistência social.
Dispor de histórico para consultar os envios de SMS, possibilitando em tela realizar filtros por períodos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

292

Permitir através da tela de histórico consultar os envios de SMS e identificar através de mensagem o motivo pelo qual teve falha no envio.

Permitir através da tela de histórico a consulta de envios de SMS, identificando os registros que apresentaram falha no envio.

DASHBOARD

O sistema deverá disponibilizar recursos que permitam a visualização de informações gerenciais no formato de dashboards, com visualização realizada dentro da própria solução de gestão, sem que seja necessário ao usuário alternar entre ferramentas, utilizando-se inclusive dos mesmos recursos visuais já constantes na solução.

O painel visual, deverá conter minimamente indicadores que apresentem as informações de atendimentos realizados, benefícios concedidos, violências ou violações de direito, evolução de atendimentos, acolhimentos e pessoas ou famílias que estão sendo acompanhadas pelo PAIF e PAEFI.

Apresentar totalizadores de informação, com quantidade total de atendimentos, benefícios autorizados e participações em atividades coletivas.

Levar em consideração os privilégios de acesso dos profissionais, as informações apresentadas nos indicadores do painel visual não devem permitir que um profissional veja as informações de unidades nas quais não esteja vinculado.

Permitir parametrizar as informações apresentadas de acordo com o perfil de acesso, possibilitando definir quais gráficos estarão disponíveis para cada profissional.

Possibilitar a visualização histórica dos últimos 2 anos em comparação ao ano atual para o indicador de evolução de atendimento.

O painel visual, deverá possibilitar que o profissional de acesso personalize quais indicadores deseja ou não deseja visualizar.

CADASTROS GERAIS

Permitir a inclusão, edição, exclusão e inativação das necessidades especiais, permitindo informar a descrição do registro e selecionar o tipo da necessidade. O sistema já deve contar com as principais necessidades especiais de forma padrão.

Possibilitar a inclusão, edição e exclusão do cadastro de unidades de medidas, permitindo no mínimo informar a descrição do registro e a sigla.

Possuir cadastro de feriados permitindo no mínimo descrição, data de ocorrência e tipo do feriado. O cadastro já deverá contar com os feriados fixos nacionais e possibilitar o cadastro de feriados móveis.

Dispor de lista padrão dos municípios de todos os estados brasileiros, sem precisar cadastrar manualmente.

Permitir a inclusão, alteração, remoção e inativação das instituições, contendo no mínimo sua descrição.

Controle dos programas sociais, permitindo no mínimo informar a descrição e o tipo do programa. Além de demais ações como inclusão, alteração, remoção e inativação.

Possibilitar a inclusão, edição e exclusão do cadastro de pessoa jurídica contendo no mínimo, razão social, nome fantasia, CNPJ, telefone e endereço.

Possuir cadastro de atos infracionais, contendo sua descrição e artigo infringido. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação.

Permitir a inclusão, alteração e remoção dos grupos de insumos, contendo seleção de grupos e subgrupos de insumos.

Permitir a inativação de Programas e Serviços, neste momento o sistema deve alertar caso possua alguma família ou cidadão que esteja ativo a este programa.

Deverá permitir o cadastro de informações de escolaridade da pessoa.

Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de cadastro de cartório, contendo no mínimo os campos nome do cartório, telefone, nome do titular e substituto e endereço completo.

Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de estado civil (casado, solteiro, viúvo, união estável, ...).

Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de órgão emissor (SSP, CRESS, CRP, CREFI, ...).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

293

Permitir criar novos motivos de cancelamento de agendamento. E ações de alteração, remoção e inativação do registro.
Permitir a inclusão, alteração, remoção e inativação dos motivos de inativações de pessoas e famílias. O sistema já deve dispor dos principais motivos de inativação de forma padrão.
Permitir a inclusão, alteração, remoção e inativação das origens dos encaminhamentos.
Possuir cadastro de motivos de encerramento do acolhimento, possibilitando a inclusão, edição e exclusão.
Permitir a inclusão, edição, exclusão e inativação dos regimes de contratações, permitindo informar a descrição e tipo do vínculo.
Permitir a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de procedimentos realizados, permitindo no mínimo informar a descrição do registro.
Permitir a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de potencialidades, permitindo no mínimo informar a descrição do registro.
Possibilitar o cadastro das operações de estoque para Entrada, Saída, Transferência e Requisição.
Permitir a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de relações de parentesco, permitindo no mínimo informar a descrição do registro. O sistema já deve contar com os principais cadastros de relações de parentesco sendo possível informar se o vínculo é consanguíneo ou por afinidade.
Possuir a opção de definir as estratégias de atendimento (inclusão, edição, exclusão e inativação), permitindo informar a descrição e o tipo da mesma.
Possuir cadastro de tipos de atividades coletivas, contendo descrição e vínculo com algum programa.
Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação.
Possibilitar a inclusão, edição e exclusão do cadastro de pontos de embarque contendo no mínimo descrição e endereço.
Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação dos motivos de reinserção, permitindo no mínimo informar a descrição do registro.
Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação das parcerias, permitindo no mínimo informar a descrição do registro.
Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação dos motivos de atendimentos ou recepções, permitindo no mínimo informar a descrição, o tipo e a área.
Permitir a inclusão, edição, exclusão e inativação das formações superiores, permitindo o a descrição do registro, grau acadêmico e área de atuação. O sistema já deve contar com as principais formações superiores de forma padrão.
Possibilitar a inclusão, edição e exclusão dos logradouros, permitindo no mínimo informar a descrição do registro, selecionar o tipo do logradouro e o município ao qual o mesmo pertence.
Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro do motivo de acolhimento.
Permitir a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de orientações sexuais, permitindo no mínimo informar a descrição do registro.
Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação das especialidades, permitindo no mínimo informar a descrição e CBO relacionado à especialidade. Deve ser possível ainda informar se a especialidade é voltada à área social, ou não.
Disponibilizar lista padrão dos cadastros de Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), sem a necessidade de cadastrar manualmente.
Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação das equipes de atendimento, permitindo no mínimo informar a descrição da equipe, unidade a qual pertence e profissionais participantes.
Disponibilizar lista padrão dos distritos de cada município, sem a necessidade de cadastrar manualmente.
Permitir a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de vulnerabilidades, que deve conter, no mínimo, o campo de descrição da vulnerabilidade. Além disso, o cadastro deve permitir a seleção da área à qual a vulnerabilidade se refere, como social, educação, saúde ou habitacional.
Possibilitar a inclusão, edição e exclusão dos bairros, permitindo no mínimo informar a descrição do registro, informar qual a localização do bairro e o município ao qual o mesmo pertence.
Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação dos objetivos de encaminhamentos, permitindo no mínimo informar a descrição e o tipo do encaminhamento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

294

Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação dos cargos, permitindo no mínimo a descrição do registro.

Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de religião.

Dispor de lista padrão dos países, sem precisar cadastrar manualmente.

ATENDIMENTO

Possuir na tela de atendimento espaço para realização de encaminhamento para outras unidades/equipamentos, permitindo que possa ser feito mais que um encaminhamento no mesmo atendimento.

Permitir, durante a recepção sem a necessidade de acesso a outra tela, o registro de liberação de benefícios eventuais.

Possibilitar a realização de recepções de pessoas e famílias, informando no mínimo a unidade de assistência social, data e horário, motivos e detalhes.

Permitir através da própria tela de recepção, sem necessidade de acessar outra tela a possibilidade de realizar o agendamento do próximo atendimento, contendo no mínimo as informações, campos de unidade, data e horário do agendamento.

Permitir cadastrar abordagem de rua pelos técnicos, informando os profissionais que efetuaram atendimento, observações da situação encontrada, informações de parentes, além de permitir o registro anônimo.

Dispor de recurso para encaminhar as solicitações de abordagens para unidades de atendimento ou para profissionais específicos conforme necessidade de cada caso.

Possibilitar encaminhamento de atendimento realizado a pessoa para equipes de atendimento, notificando o encaminhamento para todos os profissionais da equipe.

Disponibilizar caixa para marcação de pessoa ou família que possuam informações de violências registradas anteriormente. O sistema deve marcar automaticamente as famílias ou pessoas reincidentes e também deve possibilitar a marcação manual.

Permitir a inscrição em cursos, selecionando curso, disciplina e turmas.

Possibilitar informar nas Medidas Socioeducativas quais foram os atos infracionais infringidos, podendo selecionar um ou mais.

Emitir alerta caso a pessoa já esteja realizando um curso e está sendo matriculada novamente neste.

Disponibilizar um campo para marcação de pessoas ou famílias que possuam informações de medidas socioeducativas registradas anteriormente. O sistema deve realizar a marcação automática de famílias ou pessoas reincidentes, além de permitir a marcação manual.

Permitir, durante o atendimento sem a necessidade de acesso a outra tela, o registro de medidas socioeducativas, com identificação do processo, situação data de ocorrência.

Permitir o registro ou acompanhamento de situações de violência e violações de direito, contendo no mínimo: nome da vítima; identificação da violação vivenciada, podendo ser adicionada várias situações de acordo a realidade apresentada pelo usuário; campo de observação para espaço para descrição da situação de violência e violação de direitos e suas supostas motivações.

Ao utilizar o controle de estoque, é necessário informar obrigatoriamente o local de armazenamento para validar os saldos disponíveis.

Permitir, durante o atendimento sem a necessidade de acesso a outra tela, o registro de parcerias.

Registrar liberação de benefícios eventuais na mesma tela de atendimento.

Permitir o cadastramento de pessoa desconhecida e/ou sem documentos, como o caso de pessoas em situação de rua.

Permitir, durante o atendimento sem a necessidade de acesso a outra tela, a vinculação de anexos relacionados ao atendimento.

Permitir cadastrar Atendimentos Individuais e familiares de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Assistência Social. Com identificação da pessoa ou família atendida, unidade assistencial, data e horário, demanda, estratégia, motivos e detalhes do atendimento.

Encaminhar para atendimento na rede interna ou externa da assistência social na mesma tela de atendimento.

Permitir informar qual o motivo da reincidência, em casos de reincidência da violência.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

295

Possibilitar o registro de indicação para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no momento em que ocorre o atendimento social. Conter dados referentes a unidade, quantidade de vagas para este serviço e não permitir a inserção em unidades que não possuam vagas.
Possibilitar definir a privacidade das informações cadastradas, como pública ou privada, para usuários ou grupos de acesso específicos em funcionalidades como de atendimentos, a fim de preservar o sigilo de determinadas informações registradas no sistema.
Permitir definir o atendimento como sigiloso e, informando as especialidades e unidades que podem visualizá-lo.
Permitir informar nas Medidas Socioeducativas as horas totais, horas mensais, horas cumpridas e horas faltantes.
Viabilizar o vínculo da pessoa ou família atendida a grupos de atendimentos coletivos.
Permitir, incluir informações sobre o uso de substâncias psicoativas nas Medidas Socioeducativas, possibilitando a seleção de uma ou mais drogas específicas.
Possibilitar, por meio da tela de atendimento, realizar registros e ações de acompanhamento para concessão de benefícios, casos de violências e violações de direitos, medidas socioeducativas, abordagens sociais, procedimentos realizados, parcerias, grupos de atividades coletivas, cursos, indicação ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, agendamento de retornos, vinculação de anexos e encaminhamentos.
Permitir o registro de procedimentos realizados, podendo selecionar múltiplos procedimentos.
Registrar a recusa do atendimento pela pessoa ou família que está sendo atendida, por meio dos atendimentos sociais.
Permitir o registro de atendimentos sociais, sem que haja a necessidade de informar a Pessoa ou Família que está sendo atendida.
Possibilitar encaminhamento de atendimento realizado a pessoa entre as unidades e profissionais dentro do sistema.
Permitir identificar nos atendimentos familiares quais integrantes da família serão atendidos.
Possibilitar, em casos de reincidência da medida, informar o motivo específico dessa reincidência.
Permitir na liberação de benefícios de transporte, informar minimamente os dados de fornecedor, origem e destino.
Possibilitar a vinculação de participantes dos benefícios coletivos através de grupos pré-definidos.
Conter histórico de movimentações de benefícios apresentando informações sobre a data de movimentação, profissional responsável e status da entrega.
Permitir realizar a movimentação de benefícios sociais de forma rápida, através de atalho na tela inicial do sistema.
Cadastrar benefícios, configurando se será autorizado automaticamente no atendimento ou não.
Os profissionais responsáveis pela entrega periódica de um benefício devem ser alertados por meio de uma pendência individual.
Programar automaticamente as entregas de benefícios recorrentes, baseando-se na periodicidade, data inicial e data final informadas.
Permitir configurar a recorrência de um benefício social, fornecendo informações básicas sobre a periodicidade de entrega, a data de início e término da recorrência.
Possibilitar concessão de benefícios aos cidadãos de forma coletiva, possibilitando identificar cidadãos e profissionais.
Possibilitar o cadastro de benefícios, fornecendo informações mínimas como descrição, detalhes e tipo do auxílio. Além disso, deve ser possível inativar o registro quando não for mais necessário.
Para um benefício recorrente, o sistema deve possibilitar realizar a movimentação individual de cada entrega programada.
Permitir o controle de movimentação de benefícios, quando benefício configurado para entrega não automática.
Personalizar a programação das entregas de benefícios recorrentes.
Dispor de atalho no sistema para agilizar a aceitação da indicação para o SCFV.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Possibilitar o cadastro de benefícios periódicos ou recorrentes.
Possibilitar vincular múltiplos anexos ao registro das Atividades coletivas.
Permitir o registro de atividades coletivas informando atividade, participantes, detalhamento e profissionais responsáveis.
Permitir o registro dos acolhimentos do tipo institucional com público mulheres vítimas de violências por unidade social, com identificação da natureza do acolhimento, agressor, dados de contato e local de trabalho do agressor, indicativo de uso de drogas e de álcool, boletim de ocorrência, cidadãos acolhidos juntamente com a vítima e detalhamentos.
Permitir o controle das vagas de acolhimento por tipo (Institucional, pernoite e república), realizado notificação sobre disponibilidade das vagas no momento do acolhimento.
Permitir o registro de acolhimentos em situações de calamidades públicas e de emergências, informando quais pessoas ou famílias serão acolhidas, a data de início do acolhimento e detalhes.
Possibilitar usar grupos para pré-definir os participantes de atividades coletivas.
Permitir o registro de acolhimentos de pessoas em família acolhedora, podendo identificar qual família está realizando o acolhimento, o motivo, data de início do acolhimento.
Possibilitar em casos de reincidência de acolhimentos, informar qual o motivo da reincidência.
Permitir identificar se os acolhimentos realizados são reincidentes de forma automática caso a pessoa já tenha passado por um acolhimento anteriormente e também de forma manual.
Permitir o registro de acolhimentos do tipo república referente a diferentes públicos (para idosos, para adultos em processo de saída das ruas e para jovens), podendo informar a pessoa que está sendo acolhida, o motivo do acolhimento e a instituição que realizará o acolhimento.
Permitir o registro de acolhimentos do tipo institucionais referente a diversos públicos (crianças e adolescentes, adultos e famílias, jovens e adultos com deficiência, idosos e mulheres vítimas de violência) com identificação do motivo, instituição, situação e data de início.
Permitir o registro de acolhimentos do tipo Pernoite das pessoas, com identificação do motivo, data de início, situação, instituição de acolhimento e detalhes.
Permitir o registro de acolhimentos encerrados com identificação do motivo de encerramento, situação, data do encerramento e detalhamento.
Registrar descumprimento de condicionalidades do Bolsa Família, contendo: a) Descumprimento de cada integrante, b) Mês e Ano da repercussão, c) Efeito e d) identificação do registro no SICON.
Possuir tela de acompanhamento familiar onde nesta seja possível lançar no mínimo as datas de previsão de acompanhamento, data inicial, data final, metas familiares e observações.
Permitir a criação plano individual de atendimento contendo no mínimo as seguintes informações: pessoa acompanhada, vulnerabilidades e potencialidades identificadas e o plano de ação de acordo com as orientações técnicas do MDS para elaboração do plano.
Permitir vincular múltiplos anexos ao cadastro das turmas.
Permitir vincular diversos módulos à cada turma.
Possibilitar o registro das atividades internas realizadas pelos profissionais, abrangendo reuniões, capacitações, elaboração de atas, relatórios e outras tarefas relacionadas.
Nas turmas permitir apurar a presença e falta dos usuários nas atividades, identificando também os dias que a atividade ocorreu ou não ocorreu.
Viabilizar a formação de turmas para cada curso, fornecendo detalhes como descrição da turma, data inicial, data final, capacidade de participantes, situação e frequência semanal.
Permitir a realização das matrículas dos alunos de acordo com o curso e turma desejado.
Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação dos cadastros de cursos, permitindo no mínimo informar a descrição do curso. O cadastro deve possibilitar ainda informar se o curso tem vínculo com algum programa social, podendo informar um ou mais programas.
Viabilizar a visualização do histórico de movimentações do processo de averiguação cadastral das famílias.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

297

Viabilizar o registro de múltiplos acompanhamentos para as averiguações cadastrais em andamento.
Busca automática das informações referentes ao usuário ou família conforme preenchidos em seu cadastro, possibilitando alterações necessárias.
Possibilitar o registro de averiguação permitindo informar a identificação inicial do usuário ou família. Deve atualizar esta identificação caso se torne necessário, e manter o histórico de atualização da identificação.
Realizar o controle de despachos de documentos entre unidades e profissionais da assistência social, incluindo a notificação de recebimento.
Gerenciar a averiguação cadastral a partir de privilégios, permitindo configurar se o profissional pode registrar acompanhamentos da averiguação, atualizar a identificação do usuário e também encerrar a averiguação.
Permitir informar o desfecho do processo após averiguação encerrada, disponibilizando minimamente as seguintes informações: Bloqueio PBF, Cancelamento PBF, Exclusão de Pessoa CadÚnico, Exclusão de Família CadÚnico, Devolutiva Min. Da Cidadania ou Devolutiva outros Órgãos Oficiais.
Possibilitar o registro de denúncia de forma anônima ou sigilosa para processo de averiguação cadastral.
Impedir a edição da identificação inicial do usuário e família quando o processo de averiguação cadastral estiver em andamento.
Possibilitar o registro da averiguação cadastral para pessoas e famílias inscritas no CadÚnico.
Permitir anexar diversos arquivos digitais que estejam relacionados ao encaminhamento. Permitindo definir prazo de resposta no processo de averiguação cadastral.
Permitir através de ferramenta de histórico, acesso à todas as movimentações realizadas com o documento, contendo minimamente: data e hora do envio, situação atual e prazo de resposta.
Permitir através do histórico a visualização das medidas socioeducativas registradas para a pessoa, além das informações detalhadas, contendo no mínimo, data e hora do registro, tipo da medida e situação da medida.
Permitir através do histórico a visualização sintetizada do total dos programas sociais registrados para a pessoa, além de visualizar as informações detalhadas, como tipo do programa, data da inclusão, situação, profissional responsável e unidade de realização.
Possibilitar através do histórico a visualização detalhada de dados da pessoa selecionada, como data de nascimento, idade, nome social, sexo, endereço, escolaridade, trabalho e remuneração e situação cadastral, além de visualizar a data de inclusão e data da última alteração ocorrida no cadastro da pessoa.
Permitir através do histórico a visualização das matrículas dos cursos realizados pela pessoa, além das informações detalhadas, contendo no mínimo, data da matrícula, nome do curso, nome da turma, e unidade de realização.
Possibilitar através do histórico realizar uma busca avançada por uma unidade de assistência social específica, para localizar um atendimento da pessoa ou família selecionada.
Possibilitar através do histórico, a visualização resumida das matrículas realizadas pela pessoa nos cursos, além de permitir a visualização detalhada das informações, como data da matrícula, situação, nome do curso, nome da turma, unidade de realização e frequência.
Possibilitar, através do histórico, a visualização do total das recepções de atendimentos realizadas para a pessoa, além de visualizar as informações detalhadas, como data e hora da recepção, unidade, estratégia, motivo da recepção e profissional responsável.
Facilitar, por meio do histórico, a visualização resumida do total de encaminhamentos realizados para a pessoa, além de possibilitar a visualização de informações detalhadas, como data e hora, objetivo do encaminhamento, situação, profissional responsável e detalhes do atendimento.
Possibilitar através do histórico a visualização do percentual de preenchimento do cadastro da pessoa selecionada, possibilitando identificar os campos que faltam preencher as informações.
Permitir através do histórico visualizar as violências e violações dos direitos registradas para a pessoa, além de visualizar as informações detalhadas como, data e hora do registro, tipo da violência e o estágio da violência.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

298

Permitir através do histórico da pessoa, a visualização da composição familiar da pessoa, identificando o parentesco de cada integrante em relação ao responsável familiar.

Possibilitar através do histórico realizar uma busca avançada por datas específicas, para localizar um atendimento da pessoa ou família selecionada.

Permitir através do histórico a visualização sintetizada do total dos benefícios sociais concedidos para a pessoa, além de visualizar as informações detalhadas, como tipo do benefício, data e hora da entrega, quantidade entregue e profissional responsável.

Possibilitar através do histórico a visualização dos acolhimentos registrados para a pessoa, além das informações detalhadas, contendo no mínimo, data e hora do registro, tipo do acolhimento, motivo, e profissional responsável.

Possibilitar através do histórico a visualização da soma total dos agendamentos realizados para a pessoa, além das informações detalhadas, contendo no mínimo, data e hora, situação e profissional.

Possibilitar que seja consultado e visualizado em um único recurso a família atual de pertencimento do usuário e seus vínculos familiares anteriores.

Permitir, junto ao histórico de pessoas e famílias, a visualização da linha do tempo da pessoa selecionada.

Possibilitar através do histórico realizar uma busca avançada por profissional específico, para localizar um atendimento da pessoa ou família selecionada.

Permitir através do histórico o alerta e bloqueio de informações classificada como sigilosas de acordo com a especialidade do profissional.

Possibilitar o acompanhamento mensal do registro de pagamento do Auxílio Brasil, através do histórico.

Permitir através do histórico a visualização da soma total de atendimentos sociais registrados para a pessoa, além das informações detalhadas, contendo no mínimo, data e hora do atendimento, unidade, profissional responsável, motivo do atendimento e parecer técnico do profissional.

ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Estimar o índice de vulnerabilidade social de famílias através de tecnologia inteligente a partir de dados históricos do CadÚnico, de atendimentos, benefícios e demais movimentações registradas dentro do sistema.

Dispor de pontuação mínima e máxima para a caracterização de índices de vulnerabilidade, separados entre os níveis: Não vulnerável, Baixa, Média, Alta e Muito Alta.

Apresentar uma lista de critérios que podem ser utilizados no cálculo, permitindo a configuração do peso a ser considerado na classificação final das vulnerabilidades. Essa lista incluirá, no mínimo, os seguintes critérios: renda per capita, participação em programas sociais, benefícios eventuais concedidos e registros de violências ou violações de direitos.

Efetuar a atualização automática sem exigir intervenção do operador do sistema, conforme as atualizações e inclusões de novas informações.

Permitir parametrização de quais profissionais poderão estar alterando o Índice de vulnerabilidade social.

Monitorar alterações manuais realizadas, gravando data, hora e profissional que realizou a alteração.

Possibilitar visualização do Índice gerado nas principais telas do sistema, como:

- a) Cadastro de Família,
- b) Atendimentos e
- c) Históricos.

Parametrizar quais profissionais poderão estar visualizando o Índice de vulnerabilidade social.

Possuir na tela de cadastro da família, opção de consultar as vulnerabilidades da família/cidadão e permitir a modificação desse índice caso necessário.

FORMULÁRIOS MENSAIS DE ATENDIMENTO - RMA

Possibilitar a geração do formulário mensal de atendimento – C.R.E.A.S. gerando o formulário automaticamente de acordo com os registros dos atendimentos, acompanhamento P.A.E.F.I., vítimas de violências e violações, pessoas em situação de rua e medidas socioeducativas.

Possibilitar a emissão dos relatórios de atendimentos mensais do CRAS no formato XML.

Gerar o Formulário do registro mensal de atendimento do Centro POP, de forma automática conforme os Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua.

Possibilitar a emissão dos relatórios de atendimentos mensais do CREAS no formato XML.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

299

Permitir que seja aplicado filtro por unidade de assistência social, mês e ano para carregamento das informações.

Dispor de ajuda para cada um dos campos do formulário do centro POP, orientando o profissional sobre a informação contabilizada.

Permitir a geração do formulário mensal de atendimento – C.R.A.S. gerando o formulário de forma automática de acordo com os registros dos atendimentos, acompanhamento P.A.I.F., atendimentos individualizados e coletivos.

Dispor de ajuda para cada um dos campos do formulário CREAS, orientando o profissional de onde a informação é contabilizada.

Permitir configuração para lançamentos e ajustes manuais das quantidades geradas pelo sistema, para os formulários: CRAS, CREAS e POP.

Oferecer assistência em cada um dos campos do formulário do CRAS, orientando o profissional sobre a origem das informações contabilizadas.

Possibilitar que seja aplicado filtro por unidade de assistência social, mês e ano para carregamento das informações.

ESTOQUE

Permitir configurar se será trabalhado com valor fracionado ou não nas unidades de medidas.

Deverá consistir se o local de armazenamento possui saldo naquele insumo para realizar esta uma movimentação de Saída ou Transferência.

Cadastrar operações de estoque para:

- a) Entrada,
- b) Saída,
- c) Transferência e
- d) Requisição.

Possibilitar realizar o controle de movimentação de estoque por privilégio de acesso.

Viabilizar a visualização das solicitações de insumos que estão pendentes e aguardando aprovação.

Disponibilizar parametrização se as entradas geradas através das transferências serão de forma automática ou passarão por confirmação.

Permitir a visualização por tela da soma total dos itens de entrada, sem necessidade de soma manual por parte do profissional.

Possibilitar realizar a devolução de insumos que não foram aceitos na transferência.

Controlar estoque através de insumos com as informações unidade de:

- a) Medida,
- b) Grupo de insumos e
- c) Fabricante.

Permitir a configuração para determinar se o local de estoque terá permissão para visualizar os saldos dos insumos nas requisições.

Definir locais de estoque que cada profissional terá acesso.

Permitir informar lote e data de vencimento dos insumos ao gerar uma movimentação do tipo entrada.

Quando, a movimentação for do tipo Transferência, permitir que seja relacionado o Local de destino da transferência.

Permitir a visualização do local de estoque que fez a requisição de insumos na própria lista de pendências aguardando aprovação.

Permitir selecionar o fornecedor de insumos ao realizar a movimentação de entrada de insumos.

Relacionar múltiplos insumos à uma mesma movimentação, indicando as quantidades.

Possibilitar informar as observações de uma movimentação de estoque.

Possibilitar parametrizar se o local de estoque aceita requisição de outros locais ou não.

Permitir o controle de estoque de diversos locais de estoque nas unidades de assistência social.

Viabilizar a entrada de insumos por compras, doações ou transferências.

Permitir a movimentação de entradas, saídas, transferências e requisição de insumos por uma única tela.

Permitir a parametrização para controlar se o insumo terá controle por lote e data de vencimento, ou não.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

300

Possibilitar filtrar apenas movimentações desejadas de entradas, saídas, transferências e requisição de insumos.

Possibilitar visualizar o saldo dos insumos em cada local de estoque.

Permitir, vincular os insumos do estoque, com os benefícios sociais.

Permitir a visualização do saldo em cada local de estoque selecionado ao conceder um benefício integrado a um insumo do estoque.

Possibilitar gerar uma saída automaticamente para Pessoa ou Família, ao realizar a concessão de um benefício integrado à um insumo do estoque.

Possibilitar selecionar de qual local de estoque será gerado a saída do insumo quando realizado uma concessão de benefício integrado à um insumo do estoque.

Emitir relatório das entradas de estoque mostrando insumos, valores e quantidades.

Gerar relatório de requisições de estoque apresentando os dados dos insumos e suas quantidades.

Possibilitar a emissão de relatório das devoluções de estoque mostrando insumos e quantidades.

Emitir relatório das saídas de estoque mostrando insumos, valores e quantidades.

Emitir relatório das transferências de estoque mostrando insumos e quantidades.

AGENDAMENTO

A definição dos horários de atendimento para cada agendamento deverá ser realizada por dia da semana, sendo possível definir quantidade ou tempo de atendimento para cada dia da semana. Também deve ser possível replicar a configuração de um dia da semana para outro.

Permitir a definição dos horários de agendamento para atendimentos, sendo possível selecionar os dias da semana que farão parte da agenda, e o horário inicial e final de atendimento.

Permitir a configuração de horários de agendamento para atendimentos, parametrizando por especialidade e/ou profissional.

Permitir a exclusão de datas e horários específicos que o profissional não fará atendimento.

Deve ser possível definir uma data de início para cada cadastro de horário de agendamento, obrigatoriamente. Enquanto, a data final deve ser opcional.

Possibilitar a remoção de datas permitindo o fechamento da agenda em dias que o profissional não fará atendimento.

Possuir rotina que permita cancelar um agendamento, contendo no mínimo a opção de lançar o motivo do cancelamento. O registro de cancelamento de agendamento deve constar no histórico da família/cidadão.

Possuir cadastro de feriados bloqueando agendamento para esta data. Possibilitar a visualização desse feriado de forma automática na agenda.

Possibilitar identificação por legenda por cores a visualização de agendamentos pendentes, atendidos ou cancelados.

Permitir através de tela única a visualização da agenda de toda a unidade, possibilitando filtrar agendamentos só da unidade, de uma especialidade desejada, ou de um único profissional.

Dispor de parametrização da agenda, disponibilizando as opções de visualização por mês, por semana e por dia. O profissional poderá selecionar a visualização de preferência.

Permite o agendamento de atendimentos para os técnicos. Podendo de acordo com a necessidade, realizar agendamento apenas para uma unidade, para uma especialidade ou ainda para um profissional em específico.

Facilitar a marcação de consultas para uma equipe de profissionais em horários pré-determinados, de acordo com as necessidades, e informar a todos os profissionais da equipe sobre o agendamento pendente.

Possibilitar realizar configuração de envio de SMS para notificação de data e horário de agendamentos.

Dispor de mensagem padrão para envio de SMS para alertar sobre os agendamentos.

Disparar de forma automática o envio do SMS de acordo com mensagem configurada para as pessoas com agendamentos pendentes.

Permitir definir a mensagem de envio de SMS para notificação utilizando dados do agendamento. Possuir um gerenciador de status de mensagens enviadas e envio com erro.

IMPORTAÇÕES



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

301

Possibilitar a importação para o sistema dos cadastros de pessoas e domicílios a partir da base de dados do Cadastro Único do Governo Federal, evitando recadastrar as famílias em dois sistemas.

Visualizar resultado da importação do CADÚNICO. A verificação deverá ser realizada através da própria tela de importação, detalhando se a família foi ou não importada, o motivo, e linkando com o cadastro da Família no sistema, caso a importação tenha sido bem sucedida.

Possibilitar verificar o resultado da importação do CADÚNICO, separando registros importados dos não importados.

Possibilitar a verificação do resultado da importação do CADÚNICO, filtrando as informações por meio dos campos de código da família no CADÚNICO, nome, CPF ou NIS do responsável familiar.

Possibilitar a importação dos dados do SICON (Sistema de Gestão de Condicionais) do MDS e exibir estas informações no sistema.

Possibilitar a verificação do resultado da importação da folha de pagamento do Auxílio Brasil, realizando a separação entre registros importados e não importados.

Possibilitar que o usuário consiga visualizar os resultados da importação do SICON, tais como número de registros importados, não importados, erros ocorridos, de maneira que possa entender claramente a situação da importação por meio destes dados.

Permitir a visualização do motivo de não importação de cada registro.

Possibilitar a visualização do motivo de não importar um específico registro.

Possibilitar a observação dos detalhes do recebimento, mostrando pelo menos o critério e valor recebido, bem como a situação e o membro correspondente ao critério.

Deverá permitir a importação da folha de pagamento do programa bolsa família, disponibilizada periodicamente para cada município, atualizando os dados já existentes na base de dados.

Realizar a importação periódica da lista dos beneficiários do BPC - Benefício da Prestação Continuada exibindo as informações.

Detalhar na visualização do programa o número do benefício, o seu tipo e situação do vínculo da pessoa em relação ao programa.

Permitir verificar o resultado da importação dos BPC - Benefício da Prestação Continuada, realizando a separação dos registros importados dos não importados.

Possibilitar a importação periódica a partir das atualizações da Base disponível no CECAD.

Dispor de recurso para verificar o resultado da importação do CECAD. Deve ser realizada através da própria tela de importação, e detalhar o motivo, dispondo de vínculo com o cadastro da Família no sistema, caso a importação tenha sido bem sucedida.

Permitir, verificar o resultado da importação do CECAD, filtrando informações através dos campos, código da família no cecad, nome, CPF ou NIS do responsável familiar.

Permitir, verificar o resultado da importação do CECAD, separando registros importados dos não importados.

Possibilitar a importação periódica dos cadastros realizados no CECAD, permitindo a visualização do progresso do processo de importação.

REDE DE PROTEÇÃO

Deverá utilizar um banco de dados separado dos demais módulos que permita armazenar todos os registros que envolvem a rede municipal de atenção, proteção e prevenção as situações de vulnerabilidade, violação de direitos e risco pessoal e social do município.

O sistema deve permitir o cadastro de multiprofissionais dos mais diversos setores que fazem parte da Rede de Proteção.

Permitir o cadastro dos estabelecimentos que farão parte do atendimento da Rede de Proteção contendo informações como identificação, endereço, caracterização, infraestrutura e equipamentos.

Disponibilizar cadastro de pessoas contendo informações em conformidade com o Prontuário SUAS.

Permitir a importação periódica dos cadastros realizados no CADÚNICO, possibilitando visualizar o progresso do processo de importação.

Permitir o cadastro de Pessoas com informações padronizadas pelo programa da Caixa Econômica Federal CADÚNICO.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

302

Permitir o controle de despachos de documentos entre os estabelecimentos e profissionais da Rede de Proteção, realizando notificação de recebimento.
Permitir o registro de acolhimentos do tipo institucionais referente a diversos públicos (crianças e adolescentes, adultos e famílias, jovens e adultos com deficiência, idosos e mulheres vítimas de violência) com identificação do motivo, instituição, situação e data de início.
Permitir o registro dos acolhimentos do tipo institucional com público mulheres vítimas de violências por unidade social, com identificação da natureza do acolhimento, agressor, dados de contato e local de trabalho do agressor, indicativo de uso de drogas e de álcool, boletim de ocorrência, cidadãos acolhidos juntamente com a vítima e detalhamentos.
Permitir identificar se os acolhimentos realizados são reincidentes de forma automática caso a pessoa já tenha passado por um acolhimento anteriormente e também de forma manual.
Permitir o registro de acolhimentos do tipo institucionais referente a diversos públicos (crianças e adolescentes, adultos e famílias, jovens e adultos com deficiência, idosos e mulheres vítimas de violência) com identificação do motivo, instituição, situação e data de início.
Possibilitar em casos de reincidência de acolhimentos, informar qual o motivo da reincidência.
Permitir a realização de agendamento de atendimentos em horários pré-definidos podendo de acordo com a necessidade, realizar agendamento apenas para um estabelecimento, para uma especialidade ou ainda para um profissional em específico, dentro da Rede de Proteção.
Permitir realizar configuração de envio de SMS para notificação de data e horário de agendamentos.
Permitir a realização do cancelamento de um agendamento, caso identificado necessidade, informando minimamente a data, hora e o motivo do cancelamento.
Permitir a realização de agendamento de atendimentos para uma equipe de profissionais em horários pré-definidos de acordo com a necessidade, notificando a pendência do agendamento para todos os profissionais da equipe.
Disponibilizar mensagem padrão de envio de SMS para notificação de agendamentos.
Permitir sigilo nos atendimentos, definindo especialidades e os estabelecimentos de visualização.
Permitir como parte integrante do atendimento, o controle de informações sigilosas, possibilitando a parametrização de quais especialidades e estabelecimentos que fazem parte da Rede de Proteção terão acesso aos detalhes do atendimento registrado como sigilosos.
Permitir a execução de múltiplos encaminhamentos, podendo ser realizado para estabelecimentos internos da Administração Municipal ou estabelecimentos externos, que fazem parte integrante da Rede de Proteção.
O encaminhamento deverá ser realizado através do preenchimento de um Protocolo de Pessoas de Situação de Risco Social e Pessoal, informando minimamente nome do usuário, idade, endereço, telefone, nome do profissional que está realizando o encaminhamento, tipo do serviço que o usuário está sendo encaminhado e um campo para informar brevemente motivo do encaminhamento.
Permitir aos técnicos da Rede Socioassistencial o preenchimento das informações contidas no Protocolo de Encaminhamento de Pessoas em Situação de Risco Social para posterior encaminhamento à Rede de Proteção.
A integração será realizada no padrão Restful, com troca de mensagens no formato JSON.
O sistema deverá permitir a integração entre o banco de dados utilizado pela Rede Socioassistencial com o banco de dados da Rede de Proteção por meio de API.
O meio físico de comunicação deve ser a Internet, com o uso do protocolo HTTPS (Hypertext Transfer Protocol Secure - protocolo de transferência de hipertexto seguro, é uma implementação do protocolo HTTP sobre uma camada adicional de segurança que utiliza o protocolo SSL/TLS.) e protocolo OAuth2.0 para autenticação.
A integração deverá permitir aos técnicos da Rede Socioassistencial realizar o encaminhamento de usuários e famílias para atendimento nos estabelecimentos da Rede de Proteção, gerando uma pendência de atendimento para os técnicos da rede, caso o mesmo tenha sido realizado para um dos estabelecimentos integrantes da Rede de Proteção.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

303

Ao atender um usuário ou família encaminhada pela Rede Socioassistencial, o sistema deverá enviar um e-mail automaticamente ao técnico que realizou o encaminhamento inicial informando a situação do atendimento.

O sistema deverá gerar uma pendência de atendimento para os técnicos da Rede de Proteção após receber um encaminhamento da Rede Socioassistencial, contendo os dados do Protocolo de Encaminhamento de Pessoas em Situação de Risco Social previamente preenchidos pelos técnicos da Rede Socioassistencial.

Permitir através da própria tela de atendimento a visualização do Protocolo de Encaminhamento de Pessoas em Situação de Risco Social de forma simplificada e clara ao atender um usuário encaminhado pela Rede Socioassistencial.

Permitir a configuração da mensagem contida no e-mail que será enviado ao técnico da Rede Socioassistencial que foi responsável pelo encaminhamento do usuário ou família para a Rede de Proteção.

UNIFICAÇÕES

Possibilitar a unificação de registros duplicados através comparação visual de detalhes dos registros selecionados.

Exibir o histórico das unificações de registros realizadas, mostrando o registro que foi mantido e os excluídos. Possibilitar filtrar o histórico de unificações por código do registro, período, tabela e/ou usuário do sistema.

Possibilitar a unificação de pessoas no sistema, de modo a regularizar possíveis cadastros duplicados. Todas as relações existentes com as pessoas unificadas devem ser transferidas para a nova pessoa.

O sistema deve ser capaz de pesquisar por registros duplicados através de critérios de comparação pré-estabelecidos.

Possibilitar a unificação de cadastros de famílias que estejam duplicadas na base, transferindo as informações e registros de atendimento da família migrada para aquela que será mantida.

Possuir rotina de unificação de cadastros gerais que estão em duplidade na base, contendo unificações de:

- Relações de Parentesco;
- Estado Civil;
- Orientações Sexuais;
- Escolaridades;
- Regimes de Contratação;
- Unidades de medidas;
- Fornecedores;
- Logradouros;
- Cursos;
- Origem do encaminhamento;
- Especialidades;
- Formações Superiores;
- Procedimentos realizados;
- Grupos de atividades coletivas;
- Equipes de Atendimentos;
- Deficiências;
- Motivo de inativação de programa social;
- Serviço, Projeto ou Programa Social;
- Benefícios;
- Bairro ou Localidade;
- Religiões e Tradições Espirituais.

MAPAS TEMÁTICOS

Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) a localização dos equipamentos privados e públicos da rede socioassistencial.

Viabilizar a delimitação da área de abrangência dos equipamentos.

Permitir a visualização de toda a região no município, com o mapeamento por imagens de satélite.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

304

Viabilizar a visualização na estrutura de mapa de calor (heatmap), que tem como objetivo demonstrar a intensidade de determinadas ocorrências utilizando cores e dimensões, em relação aos filtros aplicados. Quanto mais intensa for a cor exibida, maior será a intensidade da situação específica dentro daquela área no mapa.

Permitir, visualizar as vulnerabilidades das famílias pelo mapa de calor e ainda pelo mapa detalhado.

Disponibilizar mapa detalhado, visando à obtenção de dados das áreas com maior incidência de pessoas ou famílias de acordo com os filtros aplicados.

Permitir o georreferenciamento dos endereços de famílias para apresentação em mapa facilitando o diagnóstico territorial, no qual será possível visualização da vulnerabilidade social do Município. Permitir a ampliação no mapa gerado do município, para visualizar maiores detalhes nas informações apresentadas.

Possibilitar a utilização de vistas panorâmicas de 360° na horizontal e 290° na vertical que permite visualização da região ao nível do chão/solo.

Permitir alternar a visualização do mapa de calor entre pessoas e famílias do município.

A georreferenciação automática deve ser realizada durante o cadastro da pessoa, ao atribuir às informações de município, bairro, logradouro e número do endereço, as respectivas latitude e longitude serão consideradas.

Permitir alternar a visualização do mapa detalhado entre pessoas e famílias do município.

Permitir a visualização do mapa em tela cheia.

Permitir a filtragem dos dados no mapa para exibição personalizada de informações.

FORMULÁRIOS DE PESQUISA DE OPINIÃO

Permitir a criação dinâmica de formulários de pesquisa, como parte integrante do sistema, referente aos serviços ofertados.

Configurar conforme necessidade a data de início e fim para resposta da pesquisa aplicada.

Possibilitar parametrização das perguntas se serão obrigatórias ou não, e disponibilizar as seguintes opções de configuração: Múltipla escolha, Caixa de seleção, Data, Resposta curta, Numérico.

Possibilitar definir e-mails aos quais irão receber a pesquisa.

Dispor de recurso para preencher as respostas dos formulários de pesquisa de opinião em ambiente online externo, sem limitação de acesso.

Dispor de recurso para envio da pesquisa de forma automática para todos os e-mails configurados.

Permitir a apuração das respostas aos formulários de pesquisa de opinião, agrupadas por perguntas enviadas.

RELATÓRIOS

Permitir realizar a ordenação de relatórios de forma ascendente (do menor para o maior) ou descendente (do maior para o menor), utilizando uma ou várias colunas ao mesmo tempo.

Permite a geração de relatórios pré-definidos informando o período para extração dos dados.

Possibilitar que sejam configurados cálculos com contagem de registros, somas de informações e expressões de cálculo.

Deve ser possível personalizar cada filtro definindo a descrição do campo, obrigatoriedade de preenchimento, tipo de comparação e ainda determinar se é um filtro fixo com valor preenchido automaticamente.

Dispor de configuração de relatórios e documentos diretamente pelo sistema. Deve permitir que as preferências de novos relatórios, sejam criados sem a necessidade de atualizações adicionais.

Possibilitar configurar agrupamentos de informações com base nos campos das tabelas selecionadas. Além disso, a exibição de porcentagem e/ou totais dos agrupamentos também devem permitir configuração.

Permitir configurar recursos de impressão (orientação, tamanho, largura, altura), margens (superior, inferior, esquerda e direita) e impressão de linhas zebradas.

Possibilitar configurar as informações que serão exibidas com base nos campos das tabelas selecionadas.

Dispor de configuração para definir os filtros dos registros que serão apresentados.

Possibilitar a cópia de configurações de emissão de relatório permitindo alterar a configuração.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

305

Configurar privilégios para restringir ou compartilhar o acesso ao relatório/documento tanto por profissional quanto por perfis de acesso.

Possibilitar configurar vários agrupamentos de informações, além de parametrizar a exibição de cálculos como porcentagem e/ou totais nos agrupamentos.

Possibilitar o vínculo de rótulos aos relatórios/documentos criados com objetivo de facilitar a sua localização.

INDICADORES

Visualizar indicadores para acompanhamento e monitoração de produtividade e desempenho.

Facilitar acesso a informações no sistema em formato de indicadores:

- Atendimentos Sociais;
- Abordagens e Acolhimentos;
- Medidas Socioeducativas;
- Benefícios Sociais / Benefícios Coletivos;
- Violência e Violação de Direitos;
- Violência Contra Mulher;
- Programas Sociais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

4.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2024
(Pregão Eletrônico Nº 100/2023 - PMM)

4.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

4.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

306

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres) e Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
362	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.40.06.00.00	0
362		08.244 0022 2.035	3.3.90.40.08.00.00	0
395	09.02	08.244 0022 2.075	3.3.90.40.06.00.00	934
395		08.244 0022 2.075	3.3.90.40.08.00.00	934

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O prazo de execução e vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 31 de janeiro de 2025, sendo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

6.1.1 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

6.2 PRAZO DA LICENÇA DE USO – EXECUÇÃO:

6.2.1 A licença de uso se dará pelo prazo de 12 meses, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, obedecido o cronograma de implantação.

6.2.2 Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar instalação, configuração e treinamento.

6.2.3 Estes serviços deverão ser realizados conforme demanda do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de MARMELEIRO – PR, conforme cronograma.

6.3 LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

6.3.1 A locação da Licença de Direito de Uso do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL compreende o uso sem restrição das funcionalidades, e de todos os módulos sem limitação do número de usuários.

6.3.2 Nas hipóteses de término da vigência do contrato ou sua rescisão por qualquer motivo, os módulos do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ficarão disponíveis em modo Consulta por no máximo 60 dias e a Contratada fica obrigada a fornecer os dados em formato XML ou TXT salvo em mídia do tipo CD-ROM ou pen drive em no máximo 03 (três) dias.

6.4 SERVIÇOS TÉCNICOS INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

6.4.1 A implantação compreende em realizar a instalação do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL em todos os computadores que o Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Marceleiro - PR determinar.

6.4.2 A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo Departamento Municipal de Assistência Social do Município de MARMELEIRO - PR, e que atendam a legislação Estadual e Federal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

307

6.5 IMPORTAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS EM USO (CONVERSÃO):

6.5.1 Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes no sistema gestão da Assistência Social em uso pelo Departamento Municipal de Assistência Social do Município de MARMELEIRO - PR, visando permitir a utilização plena de cada um dos módulos aplicativos.

6.6 CAPACITAÇÃO INICIAL:

6.6.1 Compreende a realização de capacitação de toda a equipe de usuários responsáveis pela operacionalização de todos os produtos adquiridos.

6.6.2 Ao final da capacitação inicial, os servidores do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de MARMELEIRO - PR, envolvidos no projeto, deverão ter pleno domínio da tecnologia adotada para a solução, estando aptos a executar atividades como: operação, validação, testes, controle de qualidade, entre outros.

6.7 ASPECTOS GERAIS DA CAPACITAÇÃO:

6.7.1 NÍVEL DE TREINAMENTO Os treinamentos poderão ocorrer em três níveis para cada um dos módulos: básico, avançado e técnico.

6.7.2 Treinamento Básico: Treinamento básico visa à operação e será disponibilizado a todos os usuários de cada módulo.

6.7.3 Treinamento Avançado: Treinamento avançado terá alcance para os gestores responsáveis de cada área atendida pelo SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Deverá possibilitar a realização de todas as configurações e parametrizações de cada módulo.

6.7.4 Treinamento Técnico: O treinamento técnico será voltado à equipe de Tecnologia da Informação do Município de MARMELEIRO - PR.

6.8 LOCAL DE TREINAMENTO

6.8.1 Os treinamentos serão realizados nas dependências das instalações do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de MARMELEIRO - PR, em ambiente próprio, com a infraestrutura necessária.

6.8.2 A capacitação poderá ser realizada em turmas de no máximo 10 (dez) servidores.

6.9 SUPORTE TÉCNICO

6.9.1 A Contratada deverá manter serviço de suporte técnico capacitado via telefone e chat on-line ilimitado emitindo protocolo de atendimento prestado em idioma português, disponível contato com os técnicos da sede da Contratada, em horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

6.9.2 A Contratada deverá manter link de acesso de serviço de suporte técnico via chat on-line ilimitado emitindo protocolo de atendimento prestado, no site da contratada.

6.9.3 Para chamados solicitados no canal online, a vencedora deverá cumprir prazos para solução dos problemas, não podendo se estender para mais de sete dias, exceto em casos e/ou situações que demandem suporte de outros setores (ex: implantação de novas funcionalidades específicas para o município).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

308

6.9.4 A Contratada deverá possuir técnicos especialistas no módulo de Gestão em Assistência Social para que possam atender o município e sanar dúvidas de forma rápida e eficaz.

6.9.5 Nas visitas rotineiras aos municípios, a vencedora deverá enviar profissionais que dominem todos os setores existentes no módulo de Gestão em Assistência Social.

6.9.6 Caso alguma situação não seja resolvida, a vencedora deverá em até 07 (sete) dias resolver o caso, repassando informações por meio do canal online ou telefone.

6.10 MANUTENÇÕES:

6.10.1 Compreende os serviços necessários para Contratada manter o SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL sempre em perfeita operacionalização visando, garantir as características mínimas do sistema contratado.

6.10.2 A Contratada deverá manter, em sua sede, equipe técnica alocada exclusivamente ao desenvolvimento e aprimoramento dos softwares, de novas versões e adequações às legislações estadual e federal.

6.10.3 A Atualização do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá ocorrer em três níveis: manutenção corretiva, manutenção preventiva e manutenção personalizada.

6.10.4 O Corpo técnico e os usuários, quando necessário, emitirão parecer a respeito do serviço realizado.

6.10.5 A Contratada deverá disponibilizar novas versões/atualizações para o SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL durante o prazo de contrato, sem ônus adicional.

6.10.6 A Contratada deverá documentar previamente a coordenação da contratante sobre a atualização da nova versão para o SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

6.10.7 No caso de desconfiguração em massa na versão atualização do sistema, a contratada deverá encaminhar imediatamente a sede da contratante um profissional para reorganizar as configurações sem custo adicional, cabendo a contratante de notificar via ofício quando necessário.

6.10.8 Para todo o atendimento de Suporte Técnico que não puder ser solucionado no momento, o técnico da Contratada deverá dar retorno no prazo máximo de 48 horas, para o usuário que solicitou o suporte, com a indicação da solução para o mesmo, ou fazendo o encaminhamento para uma das modalidades de Manutenção.

6.10.9 O atendimento de Suporte Técnico deverá ser à todos os profissionais usuários do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

6.11 MANUAIS:

6.11.1 Todos os manuais relativos ao sistema aplicativo objeto deste Contrato devem estar no idioma português.

6.11.2 A única exceção aplicável diz respeito à documentação relativa aos produtos básicos, que poderão opcionalmente estar no idioma inglês, tais como: banco de dados, produtos de comunicação, etc.

6.11.3 O sistema oferecido deve ter toda documentação, escrita no idioma português, em papel ou mídia eletrônica, os quais deverão ser entregues no final da implantação de cada módulo.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

309

6.12 BACKUP

- 6.12.1 O sistema deve possuir mecanismos que permitam a execução automática de cópias de segurança previamente agendadas;
- 6.12.2 O BACKUP é de responsabilidade da vencedora, ficando em posse dela a cópia de segurança;
- 6.12.3 A cópia de segurança poderá ser solicitada pelo município em qualquer momento.
- 6.12.4 Será necessário a empresa informar qual a forma de armazenamento das informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

- 7.1 Receber o item/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- 8.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
- 8.2 Efetuar os serviços/as entregas em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital;
- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

310

8.7 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

8.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/ Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

9.1.2 Apresentar documentação falsa.

9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

9.1.5 Não mantiver a proposta.

9.1.6 Cometer fraude fiscal.

9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

9.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

311

com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro/PR.

9.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro.

9.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

10.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Assistência Social ou servidor(a) indicado(a) pela mesma.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10.4 A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

312

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

313

como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeiro, 01 de fevereiro de 2024.

**PAULO JAIR
PILATI:5247
0423953**

Assinado de forma
digital por PAULO
JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2024.02.01
07:58:57 -03'00'

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

IDS
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA:0598220000100
00100
Assinado de forma digital por IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA:0598220000100
Dados: 2024.02.01
16:50:41 -03'00'

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Mauri Cesar Dengo
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

314

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2024 (Pregão Eletrônico Nº 100/2024 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de software e serviços para a gestão pública objetivando a implantação, manutenção e correção de sistema informatizado de gestão pública especializado para a gestão do Departamento de Assistência Social, a ser executado de forma continua, necessários à modernização da prestação de serviços públicos à população do município.

VALOR TOTAL: de R\$ 66.487,40 (sessenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 31 de janeiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 01 de fevereiro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro

Prefeitura Municipal de Marmeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023-LIC

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

A empresa LRP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.084.856/0001-53, que ofertou um imóvel com 226,17 m² pelo valor mensal do aluguel de R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais).

Marmeiro, 01 de fevereiro de 2024.

Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 7.151 de 08/09/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2024

(Pregão Eletrônico Nº 100/2024 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIRO

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de software e serviços para a gestão pública objetivando a implantação, manutenção e correção de sistema informatizado de gestão pública especializado para a gestão do Departamento de Assistência Social, a ser executado de forma contínua, necessários à modernização da prestação de serviços públicos à população do município.

VALOR TOTAL: de R\$ 66.487,40 (sessenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 31 de janeiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 01 de fevereiro de 2024.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIRO

CONTRATADA: VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Descrição	Valor Total	Desconto proposto PO/PR/MO
GRUPO/LOTE 09 – MICRO-ÔNIBUS – MARCA VOLARE/AGRALE – MECÂNICA E PEÇAS			
25	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS DA MARCA VOLARE/AGRALE COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	57.000,00	PO 55%
26	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS DA MARCA VOLARE/AGRALE COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	62.000,00	PR 70%
27	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MICRO-ÔNIBUS DA MARCA VOLARE/AGRALE.	49.761,00	MO 70% R\$ 51,30

Valor Total Estimado do Grupo/Lote 09 R\$ 168.761,00

Item	Descrição	Valor Total	Desconto proposto PO/PR/MO
GRUPO/LOTE 09 – MICRO-ÔNIBUS – MARCA VOLARE/AGRALE – MECÂNICA E PEÇAS			
31	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DA MARCA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	144.000,00	PO 64%
32	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DA MARCA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	230.000,00	PR 79%
33	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ÔNIBUS DA MARCA VOLKSWAGEN.	104.220,00	MO 79% R\$ 37,80

Valor Total Estimado do Grupo/Lote 11 R\$ 478.220,00

Item	Descrição	Valor Total	Desconto proposto PO/PR/MO
GRUPO/LOTE 12 – ÔNIBUS – MARCA MERCEDES BENZ – MECÂNICA E PEÇAS			
34	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	130.000,00	PO 65%
35	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	150.000,00	PR 80%
36	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ÔNIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ.	142.200,00	MO 72% R\$ 50,40

Valor Total Estimado do Grupo/Lote 12 R\$ 422.200,00

Item	Descrição	Valor Total	Desconto proposto PO/PR/MO
GRUPO/LOTE 14 – VANS / MICRO ÔNIBUS – MARCA CITROEN/PEUGEOT/FIAT – MECÂNICA E PEÇAS			
40	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VANS / MICRO ÔNIBUS DA MARCA CITROEN/PEUGEOT/FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	24.000,00	PO 63%
41	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VANS / MICRO ÔNIBUS DA MARCA CITROEN/PEUGEOT/FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	13.000,00	PR 78%
42	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VANS / MICRO ÔNIBUS DA MARCA CITROEN/PEUGEOT/FIAT.	27.455,00	MO 78% R\$ 35,53

Valor Total Estimado do Grupo/Lote 14 R\$ 64.455,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 1.133.636,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 06 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 31 de janeiro de 2024.

Marmeiro, 31 de janeiro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIRO

CONTRATADA: PAULO SERGIO PILATI & CIA LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Descrição	Valor Total	Desconto proposto PO/PR/MO
GRUPO/LOTE 03 – CAMINHÕES – MARCA VOLKSWAGEN – MECÂNICA E PEÇAS			
07	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	69.000,00	PO 54,9%
08	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	141.000,00	PR 73,2%
09	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN.	162.060,00	MO 63,9% R\$ 66,78

Valor Total Estimado do Grupo/Lote 03 R\$ 372.060,00

Item	Descrição	Valor Total	Desconto proposto PO/PR/MO
GRUPO/LOTE 04 – CAMINHÕES – MARCA FORD – MECÂNICA E PEÇAS			
10	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	58.000,00	PO 54,9%
11	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	112.000,00	PR 69,9%
12	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÕES DA MARCA FORD.	174.085,00	MO 68,9% R\$ 57,53

Valor Total Estimado do Grupo/Lote 04 R\$ 344.085,00

Item	Descrição	Valor Total	Desconto proposto PO/PR/MO
GRUPO/LOTE 05 – CAMINHÕES – MARCA MERCEDES BENZ – MECÂNICA E PEÇAS			
13	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	28.500,00	PO 54,9%
14	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	66.500,00	PR 69,9%
15	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ.	83.250,00	MO 75,9% R\$ 44,58

Valor Total Estimado do Grupo/Lote 05	R\$ 178.250,00			
GRUPO/LOTE 06 – CAMINHÕES – MARCA IVECO – MECÂNICA E PEÇAS	R\$ 108.850,00			
16	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA IVECO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	21.000,00	PO	54,99%
17	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA IVECO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	49.000,00	PR	75%
18	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÕES DA MARCA IVECO.	38.850,00	MO	74% R\$ 48,10
Valor Total Estimado do Grupo/Lote 06	R\$ 108.850,00			
GRUPO/LOTE 07 – CAMINHÕES – MARCA VOLVO – MECÂNICA E PEÇAS	R\$ 148.655,00			
19	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA VOLVO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	30.000,00</		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1653- 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

➤ A empresa LRP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.084.856/0001-53, que ofertou um imóvel com 226,17 m² pelo valor mensal do aluguel de R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais).

Marmeiro, 01 de fevereiro de 2024.

Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 7.151 de 08/09/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2024 (Pregão Eletrônico Nº 100/2024 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de software e serviços para a gestão pública objetivando a implantação, manutenção e correção de sistema informatizado de gestão pública especializado para a gestão do Departamento de Assistência Social, a ser executado de forma continua, necessários à modernização da prestação de serviços públicos à população do município.

VALOR TOTAL: de R\$ 66.487,40 (sessenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 31 de janeiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 01 de fevereiro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023 (Chamamento Público Nº 008/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 002/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MULLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (01/02/2024), ou seja, até 31 de janeiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 30 de janeiro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023 (Chamamento Público Nº 008/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 002/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ISABELLE SILVA COSSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)